



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 42/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.309 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.066. Manter o Cemitério Municipal
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Art. 2º - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS PÚBLICOS	3.000,00	3.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acréscitar	Reduzir
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		3.000,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal	3.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de junho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

